



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA/SC
PE Nº 6/2020

(Processo administrativo nº 23352.002278/2020-89)

O Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, com sede na Rodovia SC 135 KM 125, Videira/SC, CEP 89.564-590, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado(a) pelo Diretor Jaquiel Salvi Fernandes, nomeado(a) pela Portaria nº 103/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 28 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1803730, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, processo administrativo nº 23352.002278/2020-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para uso em aulas práticas e para melhoria da infraestrutura do campus Videira, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 6/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social): SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME
CNPJ: 35.316.374/0001-03
Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11, CENTRO – PEDREGULHO/SP
E-mail: comercial@powertecnologia.info
Representante legal: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	29	Unidade	<p>Computador Desktop - Processador com velocidade mínima de 2.8 Ghz (turbo 4.0 GHz ou superior) 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads ou superior, cache mínimo de 9 (nove) MB; - Memória 8GB RAM DDR4 2666MHz, distribuído em 1 x 8GB ou superior e suporte a expansão de no mínimo 32 (trinta e dois) GB; - Armazenamento: Disco Rígido com Capacidade de 500 GB, interface: SATA 6.0Gb/s, velocidade 7200RPM ou superior; - Placa de vídeo integrada (on board); - Placa de rede padrão gigabit conector RJ45 10/100/1000 Mbps; - Placa de som integrada com saída frontal para fone e microfone; - Conexões USB (mínimo): 8 no total, no mínimo 4 portas de 3.1 sendo 2 na parte frontal; - Unidade ótica do tipo DVD+RW com tecnologia Dual Layer; - Fonte de alimentação Bivolt (110/220), chaveamento automático, com certificação 80 plus; - Sistema operacional Windows 10 PRO 64bits; - Gabinete padrão Small Form Factor (SSF); - Monitor 21,5 polegadas FullHD LED com conexões VGA, Display Port e/ou HDMI; - Mouse tipo laser com resolução de 1000 DPI ou superior, no padrão USB; - Teclado no Padrão ABNT2 com 107 Teclas, no padrão USB; - Garantia 48 ou 60 Meses on-site.</p> <p>Processador - Processador com 06 núcleos físicos reais (hexa core) ou superior, arquitetura x64, com TDP máximo de 65W; Frequência de operação por núcleo de 2.8 GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou Boost Frequency (AMD); Memória cache de no mínima de 9MB; Somente serão aceitos processadores Intel de 8° geração ou superior e AMD família Ryzen ou superior; Possuir controladora de vídeo integrada ao processador; Deverá suportar alocação nativa mínima de 06 (seis) threads simultâneas; Litografia de 14 nm ou superior; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits. O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de "9000" (nove mil)</p>	R\$ 5.800,00	R\$ 168.200,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

			<p>pontos aferida pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>Placa Mãe - Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo. Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir:</p> <p>Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado.</p> <p>Conexões - Portas frontais: 2 portas USB sendo duas usb 3.1, 1 entrada de microfone, 1 fone de ouvido; Portas traseiras: 4 portas USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 1 HDMI, 1 DisplayPort, 1 Gigabit Ethernet, 1 porta de áudio [canal 5.1 (3 entradas)], 1 HDMI 2.0, 1 DisplayPort 1.3 (pronta para 1.4).</p> <p>Memória - Capacidade instalada mínima de 8GB (1X8GB) padrão DDR4-2400 ou superior; Capacidade de expansão de memória para no mínimo 32GB;</p> <p>Armazenamento - Armazenamento: Disco rígido com capacidade: 500GB, interface: SATA 6.0Gb/s, velocidade 7200RPM ou superior.</p> <p>Placa de Vídeo integrada - Placa de vídeo integrada com suporte a utilização de no mínimo de 2 (dois) monitores, devendo possuir no mínimo 01(uma) Interface VGA (DB-15) e 01 (uma) HDMI ou 01 (uma) interface de vídeo digital, sendo obrigatoriamente no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort; A alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida; Suportar no mínimo resolução de 1600x900 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).</p>		
--	--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

			<p>Rede - Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS; Suporte nativo para as tecnologias, Wake on LAN (WOL), Pré-boot Execution Environment (PXE), auto MDI crossover; Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior;</p> <p>Audio: Compatível com o padrão “High Definition Audio”; Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe; O alto-falante tem a função de substituir as caixas de som externas e quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal for utilizada o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando assim reprodução de áudio em duas fontes simultâneas e diferentes. O alto-falante interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;</p> <p>Teclado Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2; conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor, preferencialmente em tons de preto e cinza; Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 7 e superiores;</p> <p>Mouse Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo laser por equipamento; deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor; Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM Resolução de 1000 DPI ou superior; A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; possuir 3 (três) botões sendo um botão de rolagem (scroll);</p> <p>Gabinete - Gabinete padrão Small Form Factor (SSF); o gabinete deverá ter projeto</p>		
--	--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

		<p>tool-less, ou seja, que não necessite de ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória ram, placas de expansão e unidade óptica; deverá possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Possuir botão liga/desliga; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.</p> <p>Fonte de Alimentação - Fonte de alimentação com PFC, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; Com consumo e potência compatíveis com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Possuir eficiência energética mínima de 85%, com tecnologia PFC Ativo (Active Factor Correction) devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte;</p> <p>Softwares - Microsoft Windows 10 Pro x64 devidamente instalado e configurado. Se fornecido licença anteriores (windows 7 e ou 8) deverá suportar atualização para ao Windows 10 Pro, gratuitamente, sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE e ficando a critério da administração optar em momento que julgar oportuno pela atualização de versão de acordo com sua política interna de TI; Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema; O sistema operacional deverá vir configurado de fábrica para fornecer ao usuário final de forma transparente a melhor experiência de utilização das unidades de discos conforme previsto na exigência para armazenamento, ou seja, ao usuário ao solicitar salvamento de qualquer tipo de arquivo independente de sistemas de autenticação unificada, como ocorre por</p>		
--	--	--	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

		<p>exemplo em ambientes Microsoft Active Directory, o usuário deverá ter o conteúdo direcionado a sua pasta de arquivos pessoais que nativamente deverá ser armazenado na unidade de disco que foi denominada de (unidade secundário dados usuários), esse procedimento deverá ser obrigatoriamente transparente ao usuário do equipamento e permanecer inclusive, após casos de restauração do sistema operacional, através da utilização das mídias de restauração do sistema solicitadas nessa documentação.</p> <p>Monitor - Do próprio fabricante do computador ou em regime de OEM, devidamente comprovado; Devem acompanhar 01 monitores e respectivos cabos de conexão do computador; Tecnologia LED 21,5 polegadas TFT de matriz ativa ou superior; Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; Brilho mínimo de 250 cd/m²; Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1; Tempo de resposta de no máximo 8 ms; ngulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ngulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; Possuir interfaces de conexão tipo VGA, Display Port e HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136, cabo de vídeo Display Port e cabo VGA; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e marca do fabricante do microcomputador deve constar no monitor na parte frontal do mesmo com "serigrafia" ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas.</p> <p>Certificações do Equipamento / Fabricante - Certificação para o microcomputador que possui o HCL Microsoft Windows 7 X64 e Windows 10 X64; O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado</p>		
--	--	---	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

			<p>através do respectivo certificado; Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria mínima Gold e Energy Star para todo conjunto;</p> <p>Unidade Óptica - Possuir uma unidade óptica para leitura e gravação de CDs/DVDs compatível com discos de DVD de camada dupla (DL), com até 8,5 GB de armazenamento;</p> <p>Garantia e suporte - O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestada exclusivamente pelo fabricante em atendimento 24x7. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O atendimento 24x7 deve ser através de telefone 0800 ou através de ferramenta Web que permita a abertura de chamados. O prazo para o primeiro atendimento deverá ser de 02 (dois) dias úteis a partir da abertura de ordem de serviço no fabricante;</p> <p>Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado; A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão; Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e</p>		
--	--	--	---	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

			<p>modelo/número do equipamento; A contratada deverá apresentar na administração central (sede), antes da entrega efetiva dos equipamentos, os certificados de garantia estendida para que sejam validados junto ao fabricante, que comprove o pleno entendimento dos termos exigidos para prestação de serviços de manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, indicando os prazos e demais condições estabelecidas no edital de licitação.</p> <p>O fabricante do equipamento deve possuir portal de suporte Web com as seguintes características: Consultar contratos e garantias; Revisar perfil e possuir suporte do fabricante ou contratada; Revisar casos existentes, o seguinte ponto deve fornecer as seguintes informações: Título do caso, status do caso, data da criação do caso e última atualização; Iniciar sessão de suporte por bate-papo; Criar e gerenciar contatos. O Portal de suporte Web poderá ser substituído por relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo encaminhado, até o 5º dia útil de cada mês, contendo, pelo menos, as seguintes informações:</p> <p>Data, hora da abertura do chamado; Número de série do equipamento alvo do atendimento; Data e hora da chegada do técnico ao local; Data e hora da resolução do problema; Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.</p> <p>Comprovações - Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quanto solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las. Entrega de tabela de comprovação devidamente preenchida indicando o documento e página do mesmo que comprove o atendimento a cada especificação técnica solicitada no edital. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção</p>		
--	--	--	---	--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

			técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação; A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; Declaração do fabricante direcionada a este edital, informando que os equipamentos estão em produção (não serão aceitos modelos descontinuados) e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura desta licitação;		
42	1	Unidade	Switch core 48G + 4SFP Gerenciável, Layer3. Latência de 1000 Mb: < 5 μ s Latência de 10 Gbps: < 3 μ s Capacidade de routing/switching Mínimo de 300 Gbps; Capacidades de empilhamento IRF 9 switches; Capacidade de produção mínimo de 200 Mpps; Processador e Memória - SDRAM de 1 GB - Tamanho do bufer de pacotes: 3 MB - 128 MB de Flash Deverá ser da Marca HP, pelo motivo de já possuímos os Gbics para conectorização das portas SFP da marca HP, caso contrário, haverá perda da garantia. Modelo de referência: HP 5130 48G 4SFP - JG934A	R\$ 23.400,00	R\$ 23.400,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Campus Videira do Instituto Federal Catarinense**, localizado no seguinte endereço: **Rodovia SC 135 KM 125, Videira/SC, CEP 89.564-590.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Videira/SC, 19 de novembro de 2020.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO (IFC)

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Emitido em 19/11/2020

ATA Nº 2654/2020 - cclic/vid (11.01.07.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/11/2020 15:08)

FELIPE RIBAS
AUX EM ADMINISTRACAO
CEOF/VID (11.01.07.01.02.01.06)
Matrícula: 1957942

(Assinado digitalmente em 23/11/2020 14:55)

JAQUIEL SALVI FERNANDES
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/VID (11.01.07.01)
Matrícula: 1803730

(Assinado digitalmente em 23/11/2020 16:27)

MATHEUS BISSO SAMPAIO
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
CTI/VID (11.01.07.01.06)
Matrícula: 2135428

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
2654, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **23/11/2020** e o código de verificação: **462f638eef**